

PARECER Nº 1566/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 514/09**.

De autoria do nobre Vereador Quito Formiga, o presente projeto de lei institui a Campanha Permanente de Orientação do Tratamento de Águas com Ozônio.

A proposição estabelece objetivos e formas de condução da campanha permanente de orientação do uso do ozônio como elemento de tratamento de águas de piscinas, aquários de grande porte, resfriamento, reúso, processo e efluentes de indústrias e fábricas.

Em defesa de sua iniciativa, o autor, faz um breve histórico da utilização do ozônio como forma de tratamento das águas. Argumenta que o ozônio é considerado um poderoso oxidante, mais eficiente e mais rápido em sua ação bactericida que o cloro, além de não produzir resíduos.

Com amparo nos artigos 13, inciso I, II da Lei Orgânica do Município, e no artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 514/09.

Segundo matéria publicada no jornal do Conselho Regional de Química – VII Região, de autoria do Engenheiro Químico Luis Carlos Domingues Garcia, a utilização do Ozônio no tratamento de águas de piscinas é amplamente difundida na Europa, pois auxilia uma acentuada diminuição do uso de cloro que, em uso excessivo é prejudicial à saúde. De outra parte, a qualidade da água resultante é de altíssima qualidade, eliminando resíduos inconvenientes já que sua ação é oxidante, resultando como único subproduto o oxigênio.

Diversas pesquisas demonstram a eficiência do uso do ozônio como agente de desinfecção das águas, em uma delas a pesquisadora Jeanette Beber de Souza, da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, desenvolveu experimentos que comprovam que a utilização de um processo combinado, envolvendo ozônio e cloro, pode ser alternativa ao uso do cloro no tratamento de água, confirmando que essas substâncias têm poder de oxidação e inativação de bactérias, protozoários e vírus, motivo pelo qual, esta Comissão, manifesta-se Favorável à aprovação da proposição em análise.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente

Chico Macena – Relator

J. F. Zelão

Juscelino Gadelha

Paulo Frange

Police Neto

Toninho Paiva